



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI N.º 499-A, DE 2024** **(Do Sr. Raniery Paulino)**

URGÊNCIA - ART. 155 RICD

Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização e Prevenção das Doenças Respiratórias, denominada "Junho Violeta, Mês do Pulmão"; tendo parecer da Comissão de Educação, pela aprovação, com emendas (relatora: DEP. PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
EDUCAÇÃO;

SAÚDE;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação:

- Parecer da relatora
- Emendas oferecidas pela relatora (2)
- Parecer da Comissão
- Emendas adotadas pela Comissão (2)

(*) Atualizado em 16/6/2026 em virtude de alteração do regime de tramitação.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. RANIERY PAULINO)

Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização e Prevenção das Doenças Respiratórias, denominada "Junho Violeta, Mês do Pulmão".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização, Prevenção e Combate as Doenças Respiratórias, denominada "Junho Violeta, Mês do Pulmão".

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se doenças respiratórias todas aquelas que afetam o sistema respiratório (boca, laringe, pulmão, cavidade pleural, tubos bronquiais, traqueia, trato respiratório superior e inferior, nervos e músculos da respiração).

Art. 2º A Campanha Nacional de Conscientização, Prevenção e Combate as Doenças Respiratórias, será simbolizada por um lenço de cor violeta, a ser realizada, anualmente, no mês de junho, em todo território nacional, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Ministério da Saúde, das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, além das Secretarias de Saúde dos Municípios brasileiros.

§ 1º Além dos órgãos vinculados a Secretarias de Saúde, a Campanha "Junho Violeta, Mês do Pulmão", também, será realizados em todas as escolas pública e particulares da educação básica, por meio de palestras, debates, eventos culturais e atividades interdisciplinares desenvolvidas pelo corpo docente de cada estabelecimento de ensino.



§ 2º As atividades da Campanha "Junho Violeta, Mês do Pulmão", realizadas no âmbito das escolas públicas e particulares da educação básica, ficarão a cargo da direção de cada unidade de ensino e de sua respectiva Secretaria de Estado de Educação ou Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A Campanha "Junho Violeta, Mês do Pulmão" contará com a participação voluntária dos profissionais da saúde, dos profissionais da educação, das entidades da sociedade civil, dos alunos e da população interessada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Raniery Paulino
Deputado Federal

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem o escopo de instituir, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização, Prevenção e Combate as Doenças Respiratórias, que será denominada "Junho Violeta, Mês do Pulmão".

O Projeto de Lei que institui a Campanha Nacional "Junho Violeta, Mês do Pulmão" teve em sua elaboração as contribuições e participação decisivas da Dra. Maria Enedina Claudino de Aquino Scuarcialupi, professora universitária e diretora da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT) e da Sociedade Paraibana de Pneumologia e Tisiologia (SPPT).

O objetivo da presente proposição que colocamos para a apreciação dos nobres parlamentares desta Casa tem como estratégia o maior e mais amplo envolvimento da sociedade civil, das entidades de classe, dos usuários dos serviços públicos e, em especial, a participação de todos os profissionais vinculados as Secretarias de Saúde e Secretarias de Educação das diversas esferas da federação brasileira, além do envolvimento dos alunos das escolas públicas e particulares da educação básica, pois essas mobilizações setorializadas, regionais e nacionais visam



garantir maior efetividade de todas as políticas públicas para conscientizar, prevenir e combater as diversas doenças respiratórias que atingem todos os milhões de brasileiros.

Sem a participação da sociedade brasileira nossos objetivos não serão concretizados e milhares de brasileiros terão como causa do diagnóstico de sua internação ou óbito as doenças respiratórias graves. No Brasil e no mundo essas doenças são muito prevalentes, talvez igual ou superior aos índices estatísticos de diabetes e de hipertensão.

O Brasil é um dos países do mundo que mais tem se dedicado e obtido resultados inéditos com a realização de diversas campanhas institucionais de conscientização, prevenção e combate as inúmeras doenças que tanto tem causado mortes evitáveis, que levaram ao óbito milhares de brasileiros. Essas mortes poderiam ser evitadas, como aquelas mortes que deixaram de existir devido a ação de outras políticas públicas implementadas pelo Estado e pela sociedade, como a realização da exitosa Campanha Nacional de Combate ao Fumo, comemorado no dia 29 de agosto, impulsionada pelo Dia Nacional de Combate ao Uso do Tabaco.

Para termos ideia da abrangência e importância desta política pública, nos últimos 13 anos houve uma redução de 40% do consumo de tabaco no Brasil. Essa campanha sistemática de ação institucional da sociedade organizada e do Estado brasileiro, por meio da conscientização, da prevenção e do combate ao uso do fumo, produziu resultados impressionantes devido as ações de restrições impostas pelo poder público que reduziu a disponibilidade do cigarro nas comunidades; o controle do marketing que por meio da propaganda divulgava a comercialização e incentivava o aumento do consumo do cigarro; o desenvolvimento das atividades educativas de conscientização dos jovens nas escolas; o atendimento das pessoas dependentes do consumo do fumo por parte dos profissionais da área de saúde na atenção primária; maior restrição e controle do consumo do cigarro em locais públicos, como os locais de lazer, de trabalho e de concentração de pessoas, o que contribuiu para maior redução do consumo dessa droga lícita por parte dos seus usuários.

O consumo do tabaco é responsável pelas doenças respiratórias como a bronquite crônica, o enfisema pulmonar, o câncer de pulmão, a tuberculose, além da doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC). Hoje, essas doenças são responsáveis pela oclusão das vias respiratórias, o que torna ainda mais difícil a respiração. O tabaco também é responsável pelas infecções respiratórias, pela redução da capacidade do



pulmão se defender devido a ação de substâncias químicas contidas nos cigarros, tornando o pulmão mais vulnerável a contrair vírus e bactérias. Esse vício afeta indiretamente as crianças que convivem com pessoas dependentes do cigarro, tornando-as fumantes passivos, o que ocasionam gripes, bronquites e pneumonia.

Segundo dados estatísticos, o uso do tabaco é a maior causa evitável de mortes prematuras em todo o mundo, matando mais de oito milhões de pessoas por ano, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Um a cada 10 adultos é vítima do tabaco, sendo que mais de sete milhões dessas mortes são resultado do uso direto do produto e 1,2 milhão é de não fumantes (passivos) expostos ao fumo. No Brasil existem aproximadamente 20 milhões de asmáticos, 13 milhões de pacientes com doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC).

A Doutora Enedina Scuarcialupi, dirigente da SBPT e SPPT, tem advertido a sociedade que as doenças respiratórias no Brasil e no mundo são muito prevalentes, ficando no mesmo patamar ou sendo até mais prevalentes que a diabetes e a hipertensão, causas de inúmeras internações hospitalares e óbitos em nosso país. Existem vários programas e campanhas governamentais para o diagnóstico de diversas doenças crônicas no Brasil, mas, infelizmente, não há uma política eficaz no sentido de conscientizar a população e o poder público para realizar diagnóstico precoce dessas doenças crônicas respiratórias pelo sistema público de saúde. Essa política reduziria o número de casos e de óbitos.

Quando os diagnósticos dessas doenças ocorrem em uma fase tardia, quando os pacientes já chegam ao sistema de saúde em um estágio mais avançado, ou de maior gravidade dessas enfermidades respiratórias, os usuários do sistema de saúde já são atendidos diretamente nas emergências dos hospitais, muitas vezes sendo internados nas enfermarias ou nas unidades de terapia intensiva (UTIs) dos hospitais públicos e particulares. Se houvesse o diagnóstico precoce, realizado principalmente na Atenção Primária à Saúde (APS), sem dúvida alguma que haveria maior economia de recursos financeiros para serem aplicados em outras áreas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sem dúvida alguma que com a participação da sociedade civil, da população em geral, dos usuários do SUS e da ação planejada e bem estruturada das diversas instituições governamentais, todos nós seremos exitosos na definição e na implementação das políticas públicas voltadas à conscientização, prevenção e combate



permanente e eficaz contra essas doenças respiratórias que sobrecarregam os diversos sistemas de saúde, nos seus diversos níveis.

O dia 2 de junho é o Dia Nacional dos Pneumologistas. Coincidentemente, nesse mês do ano também se alastram por todas as regiões do país essas doenças respiratórias, o que contribui para maior agravamento das enfermidades respiratórias, além de precarizar ainda mais as condições de saúde das crianças, dos adolescentes e das pessoas idosas, público mais vulnerável a essas enfermidades.

Vincular a Campanha Nacional "Junho Violeta, Mês do Pulmão" ao mês em que essas doenças respiratórias mais se propagam em nosso país e, ao mesmo tempo, no mês em a sociedade brasileira presta suas homenagens aos valorosos profissionais da pneumologia, para nós, essa é uma lembrança significativa e um importante marco para ganharmos essa guerra e virarmos mais essa dolorosa página na história do nosso país.

Esses profissionais atuam no diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes que possuem doenças que estejam afetando os pulmões, a traqueia, os brônquios e bronquíolos, ou seja, qualquer processo que esteja prejudicando o seu processo respiratório. Neste sentido, a atuação competente e comprometida dos pneumologista ficou expressa pelo compromisso que esses médicos tiveram, junto com os demais profissionais da saúde, quando “cerraram fileiras” no combate à Covid-19 no Brasil.

Neste sentido, Senhores e Senhoras Deputadas, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação nesta Casa do Projeto de Lei que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização, Prevenção e Combate as Doenças Respiratórias, denominada "Junho Violeta, Mês do Pulmão".

Sala da Comissão, em de de 2024.

DEPUTADO RANIERY PAULINO
REPUBLICANOS





Apresentação: 29/09/2025 16:09:27.697 - CE
PRL 1 CE => PL 499/2024

Print 1

PROJETO DE LEI Nº 499, DE 2024

Relatora: Deputada PROFESSORA
LUCIENE CAVALCANTE





É o relatório.

II - VOTO da Relatora

O Projeto de Lei nº 499, de 2024, de autoria do Deputado Raniery Paulino, “Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização e Prevenção das Doenças Respiratórias, denominada “Junho Violeta, Mês do Pulmão””.

De acordo com o autor da proposição, o objetivo é “conscientizar, prevenir e combater as diversas doenças respiratórias que atingem todos os milhões de brasileiros”.

Para tanto, a iniciativa propõe integrar ao Calendário Oficial de Eventos do Ministério da Saúde, das Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização, Prevenção e Combate as Doenças Respiratórias, a ser realizada anualmente, todo mês de junho.

À luz das competências estabelecidas no inciso IX do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete-nos analisar, de forma mais atenta, os §§1º, 2º e 3º do art.2º.

No que concerne ao mérito educacional, a Proposição é positiva, tendo em vista que ajuda a estabelecer um ambiente mais seguro e propício à aprendizagem ao colaborar para a redução da incidência e propagação de doenças respiratórias nas instituições de ensino. Ademais, as campanhas desenvolvidas no contexto escolar promovem não apenas a conscientização dos alunos, mas também engajam a comunidade local como um todo, incluindo pais e responsáveis.

Entretanto, é importante ressaltar que cabe ao Conselho Nacional de Educação (CNE) deliberar sobre as diretrizes curriculares estabelecidas pelo





Apresentação: 29/09/2025 16:09:27.697 - CE
PRL 1 CE => PL 499/2024

Print

Assim, entendemos que a adesão voluntária à campanha, em consonância com a proposta pedagógica da escola, não apenas enriquece o processo de ensino e aprendizagem, mas fortalece o compromisso da instituição com a formação integral e bem-estar dos alunos. Por essa razão, apresentamos emendas em que alteramos a redação dos §§1º e 2º.

Diante do exposto, votamos pela **aprovação do PL nº 499, de 2024, com as emendas em anexo.**

Sala da Comissão, de setembro de 2025.

Luizene Carvalho da Silva

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



Tel (61) 3215-5617 | dep.professora@lucienecavalcante@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização e Prevenção das Doenças Respiratórias, denominada "Junho Violeta, Mês do Pulmão".

EMENDA Nº

Dê-se ao § 1º do Art. 2º do projeto a seguinte redação:

§ 1º Além dos órgãos vinculados às Secretarias de Saúde, a Campanha "Junho Violeta, Mês do Pulmão" será realizada também nas escolas públicas e particulares de educação básica que aderirem, de acordo com a proposta pedagógica da instituição e do sistema de ensino.

Sala da Comissão, de setembro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 29/09/2025 16:09:27.697 - CE
PRL 1 CE => PL 499/2024

PRL n.1

Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização e Prevenção das Doenças Respiratórias, denominada "Junho Violeta, Mês do Pulmão".

EMENDA Nº

Dê-se ao § 2º do Art. 2º do projeto a seguinte redação:

§ 2º As atividades da Campanha "Junho Violeta, Mês do Pulmão", realizadas no âmbito das escolas públicas e particulares da educação básica, envolverão atividades como palestras, debates, eventos culturais e projetos interdisciplinares desenvolvidos pelo corpo docente, podendo contar com a parceria da Secretaria de Estado de Saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde. ”

Sala da Comissão, de setembro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 499, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 499/2024, com emendas, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Professora Luciene Cavalcante.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Maurício Carvalho - Presidente, Zeca Dirceu, Prof. Reginaldo Veras e Franciane Bayer - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Capitão Alden, Carol Dartora, Dagoberto Nogueira, Damião Feliciano, Dandara, Daniel Barbosa, Diego Garcia, Duda Ramos, Fernando Mineiro, Gilberto Nascimento, Ismael, Ivan Valente, João Cury, Leônidas Cristino, Luiz Lima, Maria Rosas, Mendonça Filho, Moses Rodrigues, Nely Aquino, Pastor Gil, Pedro Uczai, Professor Alcides, Professora Luciene Cavalcante, Rafael Brito, Sâmia Bomfim, Sargento Gonçalves, Socorro Neri, Soraya Santos, Tabata Amaral, Tadeu Veneri, Tarcísio Motta, Wilson Santiago, Adriana Ventura, AJ Albuquerque, Antônia Lúcia, Átila Lira, Capitão Alberto Neto, Carlos Henrique Gaguim, Chris Tonietto, Daniel Agrobom, Dayany Bittencourt, Dr. Fernando Máximo, Dr. Jaziel, Duda Salabert, Fernanda Melchionna, Flávio Nogueira, Greyce Elias, Iza Arruda, Julio Cesar Ribeiro, Lídice da Mata, Maria do Rosário, Merlong Solano, Nikolas Ferreira, Pauderney Avelino, Pr. Marco Feliciano, Reimont, Sidney Leite, Silvia Cristina e Thiago de Joaldo.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2025.



Deputado MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Apresentação: 23/10/2025 14:47:07.043 - CE
PAR 1 CE => PL 499/2024
DAD n 1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 499, DE 2024

Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização e Prevenção das Doenças Respiratórias, denominada "Junho Violeta, Mês do Pulmão".

Dê-se ao § 1º do Art. 2º do projeto a seguinte redação:

§ 1º Além dos órgãos vinculados às Secretarias de Saúde, a Campanha "Junho Violeta, Mês do Pulmão" será realizada também nas escolas públicas e particulares de educação básica que aderirem, de acordo com a proposta pedagógica da instituição e do sistema de ensino.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2025.

Deputado Maurício Carvalho
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 499, DE 2024

Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Campanha Nacional de Conscientização e Prevenção das Doenças Respiratórias, denominada "Junho Violeta, Mês do Pulmão".

Dê-se ao § 2º do Art. 2º do projeto a seguinte redação:

§ 2º As atividades da Campanha "Junho Violeta, Mês do Pulmão", realizadas no âmbito das escolas públicas e particulares da educação básica, envolverão atividades como palestras, debates, eventos culturais e projetos interdisciplinares desenvolvidos pelo corpo docente, podendo contar com a parceria da Secretaria de Estado de Saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde. "

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2025.

Deputado Maurício Carvalho
Presidente

